



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

052

DECRETO Nº 2109, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

PERMITE O USO DE DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE POMPEIA PELO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, BANESPA.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, por sua agência local, autorizado a usar as dependências do Paço Municipal de Pompéia, numa área de 28,91 metros quadrados, e situada no pavimento térreo.

Artigo 2º - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme faculta a Resolução Nº 726 do Banco Central do Brasil, de 25.01.82.

Parágrafo 1º - Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura da mesma.

Parágrafo 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º - Correrão por conta do Permitente, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e de aparelhos de telecomunicação, necessários a ativação de seu Posto de Serviço.

Artigo 4º - A Permissão de Uso é dada a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO No 2109/93

053

f1.2.

Parágrafo 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.


Artigo 5º - A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pompeia.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE ABRIL DE 1993.


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA